

PB	PEDRO REGIS	PEDRO REGIS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155145201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10301201585770001
PB	SANTA HELENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA HELENA-PB	36000155008201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
PB	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	FUNDO MUNIC DE SAUDE DE JOSE DA LAGOA TAPADA	36000155308201700	81000173	87.000,00	87.000,00	10301201585770001
PB	SERRARIA	SSFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRARIA - PB	36000155173201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
PB	VIEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIEIROPOLIS	36000155364201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
PE	GOIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155069201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
PE	OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLINDA	36000155026201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
PI	ITAUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155153201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
PI	JACOBINA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155187201700	81000173	137.000,00	137.000,00	10301201585770001
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	36000155027201700	81000173	900.000,00	900.000,00	10301201585770001
PI	SAO RAIMUNDO NONATO	MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000154992201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10301201585770001
PR	FOZ DO JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FOZ DO JORDAO	36000155007201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
PR	ITAMBARACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155054201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
PR	PAULO FRONTIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN	36000155363201700	81000173	107.800,00	107.800,00	10301201585770001
PR	PIEN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155071201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
PR	PORCECATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORCECATU	36000155062201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
PR	SENGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155241201700	81000173	60.000,00	60.000,00	10301201585770001
PR	TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICPIO DE TURVO	36000154998201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
PR	XAMBRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155144201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155034201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
RS	ANTA GORDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000155213201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
RS	IPIRANGA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155084201700	81000173	90.000,00	90.000,00	10301201585770001
RS	SENADOR SALGADO FILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR SALGADO FILHO	36000155217201700	81000173	70.000,00	70.000,00	10301201585770001
RS	VIADUTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIADUTOS	36000155102201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	FERNAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERNAO	36000154981201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	GALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALIA	36000154989201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	HERCULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HERCULANDIA	36000154986201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	IACRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IACRI	36000155139201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	INDIAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155177201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
SP	JALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JALES	36000155257201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
SP	JOAO RAMALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE JOAO RAMALHO	36000155010201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	LINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - LINS	36000155086201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	LUTECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUTECIA	36000154987201700	81000173	79.796,00	79.796,00	10301201585770001
SP	PARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAPUA	36000155025201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	POMPEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMPEIA	36000155129201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
SP	SALESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALESOPOLIS	36000155206201700	81000173	111.528,00	111.528,00	10301201585770001
SP	TAMBAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000154416201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
SP	TAPIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRAI	36000154364201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10301201585770001
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000154547201700	81000173	650.000,00	650.000,00	10301201585770001
TO	BARROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARROLNDIA - TO	36000154081201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10301201585770001
TO	COLMEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000154952201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
TO	COMBINADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000155303201700	81000173	180.000,00	180.000,00	10301201585770001
TO	CRISTALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALANDIA	36000154170201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10301201585770001
TO	NOVA OLINDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153965201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10301201585770001
TO	PALMEIRANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000153991201700	81000173	150.000,00	150.000,00	10301201585770001
TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS	36000154172201700	81000173	233.222,00	233.222,00	10301201585770001
TO	TALISMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TALISMA	36000154601201700	81000173	110.091,00	110.091,00	10301201585770001
		TOTAL	102 PROPOSTAS			18.723.349,00	

(\*) Republicado por ter saído no DOU de 8-11-2017, Seção 1, páginas 95/96, com incorreção no original.

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 107, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, torna pública, nos termos do artigo 34, inciso II, c/c 59 do Decreto nº 4.176, de 28 de março de 2002, minuta de portaria que aprova, na forma do Anexo, o texto "ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE LINHA DE CUIDADO PARA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

O texto em apreço encontra-se disponível no endereço <http://portalms.saude.gov.br/audiencias-e-consultas-publicas>.

A relevância da matéria recomenda a sua ampla divulgação a fim de que todos possam contribuir para o seu aperfeiçoamento.

Eventuais sugestões poderão ser encaminhadas ao Ministério da Saúde no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Consulta Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico ([linhapessoaidosa@saude.gov.br](mailto:linhapessoaidosa@saude.gov.br)), com especificação do número desta Consulta Pública e do nome do anexo no título da mensagem.

As contribuições deverão ser fundamentadas, inclusive com material científico que dê suporte às proposições. Deve ocorrer, quando possível, o envio da documentação de referência científica e, quando não for possível, o envio do endereço eletrônico da citada referência científica para verificação na internet.

A Coordenação de Saúde da Pessoa Idosa coordenará a avaliação das proposições apresentadas, elaborando a versão final consolidada do documento "Orientações Técnicas para a Implementação de Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa no Sistema Único de Saúde (SUS)" para que, findo o prazo estabelecido, seja aprovado e publicado, passando a vigorar em todo o território nacional.

RICARDO BARROS

ANEXO

#### PORTARIA Nº

Aprova o documento "Orientações Técnicas para Implementação de Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa no Sistema Único de Saúde (SUS)"

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Anexo I do Anexo XI da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa- PNSPI, a qual possui a finalidade primordial de recuperar, manter e promover a autonomia e a independência das pessoas idosas, direcionando medidas coletivas e individuais de saúde para esse fim, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

Considerado as contribuições feitas à Consulta Pública nº \_\_, de \_\_ de \_\_ de 2017, disponível para consulta e contribuições no período de 8 de 11 de 2017 a 8 de 12 de 2017, no site <http://portalms.saude.gov.br/audiencias-e-consultas-publicas>; e

Considerando a necessidade de estabelecer orientações técnicas para organização e operacionalização do cuidado à saúde integral da pessoa idosa na Rede de Atenção à Saúde, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo, o documento "Orientações Técnicas para a Implementação de Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa no Sistema Único de Saúde (SUS)"

Parágrafo único. O documento de que trata este artigo encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

#### PORTARIA Nº 2.993, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;